

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 449/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o teor dos artigos 22º, §1º, e 23º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que disciplina acerca da obrigatoriedade da Administração Pública em informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções aplicadas pelo poder público.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras públicas Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5, e Ivanilma Carla Silva, matrícula 207.211-4, integrantes da Coordenadoria de Licitações, como responsáveis pela inserção das penalidades, devidamente apuradas em processo administrativo sancionador, aplicadas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, na hipótese de descumprimento contratual, nos termos dos artigos 22º, §1º, e 23º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-0T7MIW5R28-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-0T7MIW5R28-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n.º 1.138/2023- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2023-DPE/RN

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio na Área de Assistência Social

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, analisada e julgada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019; art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal de nº 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 21/2023 – DPE/RN, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio na Área de Assistência Social para atender às necessidades da DPE/RN, nos termos do Edital e seus anexos, que foi adjudicado à empresa:

- ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 03.867.672/0001-97, com sede à Rua São José, 1602, Sala 111, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.031-630, Telefone: (84) 2010-7879, e-mail: asgrn@hotmail.com, representada legalmente pela Sra. Illana Kellen Pereira Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.775.954-**, com valor total de R\$ 8.927.770,60 (oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), para 30 (trinta) meses.

Valor global da licitação R\$ 8.927.770,60 (oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-IKVR07JOOK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-IKVR07JOOK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 1.138/2023 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2023-DPE/RN

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio na Área de Assistência Social

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2023-DPE/RN, à Empresa:

- ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 03.867.672/0001-97, com sede à Rua São José, 1602, Sala 111, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.031-630, Telefone: (84) 2010-7879, e-mail: asgrn@hotmail.com, representada legalmente pela Sra. Ilana Kellen Pereira Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.775.954-**, com valor total de R\$ 8.927.770,60 (oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), para 30 (trinta) meses.

Função	Localidade do Posto	Quant X Fator	Regime de Execução	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	Natal	13 x 30	30h semanais.	390	5.101,53	66.319,89	1.989.596,70
	Natal	04 x 30	30h semanais, com cumprimento parcial da jornada em dias não úteis e complementação o em dias úteis.	120	5.193,68	20.774,72	623.241,60
	Mossoró	03 x 30	30h semanais.	90	5.093,51	15.280,53	458.415,90
	Parnamirim	02 x 30	30h semanais.	60	5.093,51	10.187,02	305.610,60
	Caicó	02 x 30	30h semanais.	60	5.093,51	10.187,02	305.610,60
	Alexandria	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Angicos	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Apodi	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Areia Branca	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Assú	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Baraúna	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Campo Grande	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Canguaretama	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Caratúbas	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Ceará-mirim	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Currais Novos	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Extremoz	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Florânia	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Goianinha	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Ipanguaçu	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	João Câmara	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Lajes	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Macaíba	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Macau	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Martins	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Monte Alegre	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Nísia Floresta	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Nova Cruz	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Parelhas	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
	Pau dos Ferros	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30
Pendências	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
Santa Cruz	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
Santo	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

Antônio	30				1		
São Gonçalo do Amarante	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
São José do Campestre	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
São José do Mipibu	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
São Miguel	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
São Paulo do Potengi	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
Tangará	01 x 30	30h semanais.	30	5.093,51	5.093,51	152.805,30	
Diárias para deslocamento da Assist. Social Terceirizada, até 100 (cem) diárias, para cada período de 12(doze) meses, e de até 200 (duzentos) para o período de 30 (trinta) meses		Diárias	250	199,66		49.915,00	
VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES (RS)						8.927.770,60	

* Valor global da licitação R\$ 8.927.770,60 (oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-0I3SINCBW0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-0I3SINCBW0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Contrato Administrativo nº 34/2023 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede situada na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, brasileiro, solteiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**.

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE/TOUROS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrito no CNPJ/MF nº 08.081.051/0001-05, com sede na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, neste ato representado por seu Presidente, EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 1.384.225/SSP-RN, inscrito no CPF nº ***.849.864-**

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto destinados ao Núcleo Institucional de Touros, atualmente situado na Avenida José Mario de Farias, S/N, na Sede de Touros/RN, CEP 59.584-000. Tais serviços serão prestados pela parte contratada, detentora da concessão do serviço público de saneamento básico na circunscrição do referido ente federado. Essas responsabilidades incluem a captação, tratamento e distribuição de água nas instalações do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nesse município.

Valor da Contratação: O valor mensal estimado para a presente contratação para o exercício de 2024, obedece à tarifa de 2023 (prédios públicos – R\$ 101,88 até 30.000 litros), salvo levando em consideração a leitura do Hidrômetro de acordo com o consumo e nova alteração tarifária.

Prazo de Vigência: O instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/programa de trabalho: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de atendimento ao Público; Elemento de Despesa: 044 – Serviços de Água e Esgoto; Fonte: 05000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal nº 130, de 15 de julho de 1971 (Touros/RN); demais normas aplicáveis a espécie e Processo Administrativo nº 2.496/2023. Natal/RN, 14 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE/TOUROS

CNPJ/MF nº 08.081.051/0001-05

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-RP1OR1UPVE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-RP1OR1UPVE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Termo de Ajuste de Contas ao Contrato Administrativo nº 11/2018 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: MARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.624.969/0001-85, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n.59.025-002, neste ato representada por Everton Oliveira do Vale.

Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento das diferenças devidas à empresa contratada em função da repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 11/2018 – DPE/RN, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2024 de nº RN000088/2023, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 821/2023, em 04 de outubro de 2023.

Valor da Contratação: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 1.907,23 (um mil, novecentos e sete reais e vinte e três centavos), referente às diferenças devidas à contratada, decorrente da repactuação de preços do Contrato Administrativo retro, para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 08 de maio de 2023.

Dotação Orçamentária: Para o pagamento das despesas alusivas à repactuação de preços, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa de Trabalho: 03.122.0100.2088.208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.37.03 Vigilância.

Fundamento Legal: art. 63, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Processo Administrativo n. 821/2023.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Everton Oliveira do Vale

Marseg Vigilância Ltda

CNPJ/MF sob o n. 13.624.969/0001-85

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-9RTN9M22NY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-9RTN9M22NY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 450/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 15ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023**, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2023, às 09h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 2.648/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 124/2016-CSDP, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a formação de lista de antiguidade dos Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-SGT9RNW9SY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-SGT9RNW9SY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, através de videoconferência, foi realizada a décima quarta sessão extraordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado; Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Alexander Diniz da Mota Silveira. Ausente justificadamente o conselheiro Pedro Amorim Carvalho de Souza, em razão de gozo de férias. Fez-se presente o representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Ana Paula Locatelli Bonato, Bruno Barros Gomes da Câmara, João Carlos Botelho Filho, Pedro Phillip Carvalho Barbosa, Rayssa Cunha Lima Camara dos Santos e Vinicius Araújo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria nº 439/2023-GDPGE, de 05 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.559, em 06 de dezembro do mesmo ano. Processo Administrativo nº 2.519/2023-DPE/RN. Assunto: Formação da lista tríplice para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O presidente sinalizou que a presente sessão tem como objeto a formação da lista tríplice destinada ao preenchimento do cargo de Corregedor-Geral para o próximo biênio, nos termos da Resolução nº 316/2023-CSDP/RN, de 24 de novembro de 2023. Concedida a palavra aos Defensores Públicos candidatos Bruno Henrique Magalhães Branco e Bruno Barros Gomes da Câmara, esses manifestaram suas considerações sobre a participação no pleito em questão. Na sequência, o servidor público Arthur da Silva Bertuleza procedeu ao compartilhamento de tela para apresentação aos(a) conselheiros(a) e demais presentes da emissão da zerésima de votação. Pela ordem, o conselheiro nato Bruno Henrique Magalhães Branco foi declarado impedido de votar por se tratar de pessoa interessada. Ato contínuo, foi dado início ao processo de votação online mediante o envio via e-mail institucional dos tokens de acesso ao pleito eleitoral, tendo cada conselheiro votante acesso à login e senha pessoais, intransferíveis e restritos, cadastrados no sistema de tecnologia de informática da DPE/RN, para exercício do voto secreto e individual. A votação transcorreu de maneira regular, tendo sido computado o voto dos 06 (seis) conselheiros votantes e presentes nesta sessão. Em seguida, passou-se à verificação do resultado, onde constatou-se 04 (quatro) votos em favor do candidato Bruno Henrique Magalhães Branco e 04 (quatro) votos em favor do candidato Bruno Barros Gomes da Câmara. Após, finalizada a apuração e consolidados os números, ressaltou-se que em caso de empate no número de votos para a formação da lista tríplice, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade na carreira, consoante disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 316/2023-CSDP/RN. Ademais, encerrada oficialmente a votação, os conselheiros presentes, como também o representante da ADPERN Rochester Oliveira Araújo, parabenizaram os Defensores Públicos candidatos ao cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, bem como a equipe de Tecnologia da Informação pelo excelente trabalho no desenvolvimento do sistema eletrônico de votação. Após o proferimento do resultado, cada candidato manifestou seu agradecimento pela oportunidade de representar a instituição frente a Corregedoria Geral da Defensoria Pública. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos ao Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado para, ultrapassado o prazo de 03 (três) dias de apresentação de eventuais impugnações e em atenção ao artigo 7º da resolução supramencionada, proceda à nomeação do próximo Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado dentre os 02 (dois) Defensores Públicos mais votados, os quais, obedecido o critério de antiguidade na carreira para desempate, compõem a lista tríplice para o cargo em questão na seguinte ordem: 1. Bruno Barros Gomes da Câmara e 2. Bruno Henrique Magalhães Branco. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dezesseis horas. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-YT0PIAUIFS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-YT0PIAUIFS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, através de videoconferência, foi realizada a décima quinta sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Ausente justificadamente o conselheiro Igor Melo Araújo, em razão de compromissos institucionais, e o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, por motivo de gozo de férias. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Pedro Phillip Carvalho Barbosa. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 435/2023-GDPGE, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.553, em 28 de novembro do mesmo ano. Iniciada a sessão, o presidente do Colegiado em substituição legal, Marcus Vinicius Soares Alves, apresentou como extrapauta o Processo Administrativo nº 2.416/2023-DPE/RN, que versa sobre o requerimento formulado pelo Defensor Público José Alberto Silva Calazans, através do qual pleiteou a regulamentação do acompanhamento de processos criminais, em curso e futuros, cuja competência fora conferida às 1ª, 2ª e 3ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Natal/RN, em virtude da entrada em vigor da Resolução nº 37, de 25 de outubro de 2023, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJ/RN), submetendo a decisão liminar proferida nos presentes autos para ratificação pelo Colegiado, em conformidade com o artigo 6º, XIV, da Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023. O Presidente do Colegiado relembrou aos conselheiros que já fora proferida decisão semelhante no Processo Administrativo nº 2.371/2023 que também tratou dos reflexos da supramencionada resolução do TJ/RN nas atribuições dos órgãos de execução do núcleo de Parnamirim/RN. Na sequência, o presidente fez a leitura do dispositivo da referida decisão cautelar nos seguintes termos: " *Ante o exposto, considerando os fatos acima delineados, DEFIRO, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, o pedido de urgência formulado pelo membro titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude da Capital, às fls. 02-06, no sentido de determinar – até posterior deliberação do Conselho Superior sobre o mérito do requerimento instrumentalizado nos autos – a continuidade do acompanhamento dos atendimentos e atos processuais referentes aos feitos criminais, em curso e futuros, cuja competência fora conferida às 1ª, 2ª e 3ª Varas da Infância e Juventude de Natal/RN através da Resolução nº 37/2023-TJ/RN, pelas Defensorias Criminais da Capital que já respondiam por tais processos perante os Juízos Criminais de Natal/RN. Determino, outrossim, que - até a decisão de mérito do presente feito - o acompanhamento das intimações perante o Sistema PJe, atinentes aos feitos criminais cuja competência fora recém conferida às Varas de Infância e Juventude da Capital, seja efetuado pela Coordenação do Núcleo de Defesa Criminal (NUDECRIM), devendo, para tanto, ser criada - se tecnicamente possível - subcaixa específica junto à caixa de intimações das Varas Infanto-juvenis da Capital no Sistema PJe, de modo a auxiliar a Coordenação do NUDECRIM em tal tarefa". O inteiro teor do decisum foi também disponibilizado aos Conselheiros para análise e apreciação. A conselheira Cláudia Carvalho Queiroz apresentou sugestão no sentido de que os presentes autos sejam reunidos ao Processo Administrativo nº 783/2023-DPE/RN de relatoria do conselheiro Igor Melo Araújo, em razão da conexão entre as demandas e visando à análise dessas pela comissão revisora das atribuições funcionais das Defensorias Criminais de Natal que será criada no âmbito do respectivo processo administrativo. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou a decisão exarada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, em exercício na Defensoria Pública-Geral, nos moldes pelos quais fora proferida a título de decisão de natureza cautelar. Restou também deliberado pelo apensamento destes autos ao Processo Administrativo nº 783/2023-DPE/RN de relatoria do conselheiro Igor Melo Araújo. Processo nº 810/2022. Assunto: Proposta de resolução sobre os novos modelos de relatórios mensais referentes às atividades funcionais desenvolvidas pelos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O conselheiro relator Bruno Henrique Magalhães Branco fez breves ponderações acerca do objeto processual, explicando que, após um período de maturação do Sistema Solar, com correção de questões relativas à duplicidade de dados e ausência de *locus* para determinados registros, o sistema passou a oferecer uma segurança maior em relação à base de dados formada a partir de seus registros, sendo, pois, possível a definição do Sistema de Solução Avançada em Atendimento de Referência (SOLAR) como única e exclusiva forma de registro das atividades funcionais, a fim de que seja viável a imposição de maneira obrigatória aos membros a utilização do referido sistema como única plataforma destinada aos registros. Dito isto, o respectivo conselheiro relator passou à apresentação da minuta da resolução que irá dispor sobre a temática em questão, realizando a leitura detalhada do texto para os conselheiros presentes. Dando prosseguimento às discussões, considerando o disciplinamento acerca da emissão obrigatória por meio do Sistema SOLAR de relatórios atinentes às atividades funcionais desenvolvidas pelos Defensores(as) Públicos(as) e os seus impactos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, fora verificada a necessidade de modificação da Resolução nº 138/2016-CSDP, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre o regulamento que disciplina o procedimento de acompanhamento e avaliação do Estágio Probatório dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, sendo indicada na presente sessão a proposta de resolução a tratar de tal alteração. Nesse momento, o conselheiro Igor Melo Araújo se fez presente nesta sessão. Deliberação: O Colegiado, à unanimidade e com ajustes de texto necessários, aprovou a Resolução nº 318/2023-CSDP, de 01 de dezembro de 2023, que modifica o artigo 10, *caput* e parágrafo único, e o artigo 11, *caput*, ambos da Resolução nº 138/2016-CSDP, de 24 de outubro de 2016, nos termos do Anexo I desta ata, assim como a Resolução nº 319/2023-CSDP, de 01 de dezembro de 2023, que define o Sistema de Atendimento em Referência (SOLAR) enquanto plataforma oficial exclusiva e de uso obrigatório destinada ao registro de atendimentos e dados processuais, bem como de emissão de relatórios relativos às atividades funcionais desenvolvidas pelos membros no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes do Anexo II desta Ata. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às treze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.*

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 318/2023-CSDP, de 01 de dezembro de 2023.

Modifica a Resolução nº 138/2016-CSDP, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Regulamento que disciplina o procedimento de acompanhamento e avaliação do Estágio Probatório dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional de nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 138/2016 – CSDP, de 24 de outubro de 2016, notadamente tendo por norte a eficiência e a dinâmica de utilização dos dados no âmbito da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 10, *caput* e *parágrafo único*, e o artigo 11, *caput*, ambos da Resolução nº 138/2016-CSDP, de 24 de outubro de 2016, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 10. Durante o estágio probatório, o relatório mensal será extraído, pela Corregedoria-Geral, do Sistema de Solução Avançada em Atendimento de Referência (SOLAR), sendo consideradas, para fins avaliatórios, as atividades cadastradas, pelo membro, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. (NR)

Parágrafo único. Além da avaliação do relatório individual de atuação, o Corregedor Geral colherá informações e realizará as diligências que entender necessárias e oportunas para a aferição dos requisitos indispensáveis à confirmação do Defensor Público em estágio probatório, para subsidiar a elaboração de ficha anual de avaliação. (NR)

Art. 11. A ficha individual de avaliação do membro será também instruída com cinco peças protocoladas pelo Defensor Público e extraídas, por amostragem, pela Comissão diretamente do sistema Pje.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Natal (RN), 1º de dezembro de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO n.º 319/2023-CSDP, de 01 de dezembro de 2023.

Define o Sistema de Atendimento em Referência (SOLAR) enquanto plataforma oficial exclusiva e de uso obrigatório destinada ao registro de atendimentos e dados processuais, bem como de emissão de relatórios relativos às atividades funcionais desenvolvidas pelos membros no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, inciso I da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e no art. 12, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, das atividades funcionais desenvolvidas pelos servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, tanto para fins de atualização estatística quanto para aferição de estágio probatório;

CONSIDERANDO se apresentar dever funcional dos membros da Defensoria Pública do Estado a realização de registros das atividades desenvolvidas pelos Órgãos de atuação junto ao qual se encontrem lotados definitivamente ou sem substituição;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado a remessa ao Defensor Público Geral de relatório anual das atividades promovidas no âmbito institucional, nos termos do art. 105, IV, da Lei Complementar 80/94;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XVIII e art. 15, inciso V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos processos de apuração de dados no âmbito da Defensoria Pública em cotejo com os contornos preconizados pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de Proteção de Dados) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a importância da definição do Sistema Eletrônico SOLAR enquanto forma de assegurar a fidedignidade dos números para fins estatísticos, de diagnóstico do perfil de atuação e definição de áreas institucionalmente prioritárias;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da Resolução nº 166 – CSDP, de 10 de outubro de 2017, notadamente tendo por norte a eficiência e a dinâmica de utilização dos dados no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que o relatório mensal de atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos possui a finalidade de promover a apuração e apresentação de informações acerca de toda atuação funcional promovida pelo(a) membro da Defensoria Pública em seu Órgão de atuação ou junto ao qual se encontre atuando em substituição legal ou por designação.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória a utilização, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, do sistema SOLAR - Solução Avançada em Atendimento de Referência – sendo essa a única ferramenta informatizada destinada a geração de relatórios, registro de atendimentos, procedimentos judiciais e extrajudiciais de todos os órgãos de atuação e núcleos-sede e/ou especializados.

Parágrafo único. A disponibilidade das informações inseridas no sistema SOLAR para fins estatísticos, de gestão e condução de atendimentos ou intervenções de ordem processual ou extraprocessual observarão os preceitos inseridos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e posteriores alterações).

Art. 2º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) e as Coordenações dos Núcleos deverão:

I - zelar pelo fiel registro das atividades desenvolvidas diariamente;

II - orientar os(as) servidores(as) sobre o correto registro das atividades diárias, buscando evitar a duplicidade de dados ou o registro equivocado de atividades funcionais.

Art. 3º. A inclusão, supressão, modificação e definição das informações a serem objeto de registro junto ao sistema SOLAR por parte dos membros e servidores se dará mediante atuação conjunta e autorização da Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE e da Corregedoria-Geral, com apoio da Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI.

Art. 4º. Para fins estatísticos de atendimento, deverão ser consideradas todas as pessoas presentes que receberem orientação jurídica, ainda que promovida por órgãos auxiliares sob a supervisão de membros da Defensoria Pública, promovendo-se os registros conforme definido no sistema eletrônico.

Art. 5º. Os registros de atividades funcionais no sistema SOLAR serão extraídos, mensalmente, pela Corregedoria-Geral, competindo aos(as) Defensores(as) Públicos(as), aos(as) Coordenadores(as) e aos(as) Servidores(as) que o utilizam, a responsabilidade por promover a alimentação diária e hígida das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Para fins de extração do relatório mensal, serão consideradas as atividades cadastradas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, inclusive para fins de avaliação do estágio probatório, sendo desconsiderados os dados cadastrados após o referido prazo para fins especificamente avaliatórios.

Art. 6º. Os membros que deixarem de cumprir a obrigação de utilização e registro das atuações funcionais junto ao sistema SOLAR serão notificados pela Corregedoria-Geral para regularização do fato.

Parágrafo único. Transcorridos 15 (quinze) dias, a contar do dia subsequente ao da notificação, para adequação a utilização do sistema em vigor e suprimento das omissões identificadas, a manutenção da conduta por parte do membro caracteriza descumprimento de dever funcional passível de punição na forma da legislação em vigor.

Art. 7º. Fica revogada a Resolução nº 166, de 29 de setembro de 2017.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Natal (RN), 1º de dezembro de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-GKOU0M8G24-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-GKOU0M8G24-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.859/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa de nº 026/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Pendências/RN, que tem por objeto, dentre outras ações articulares e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 273/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Pendências/RN no dia 11 de dezembro de 2023, edição 601, que autoriza a cessão da servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora pública MARIA ALBA DE OLIVEIRA FREITAS, inscrita na matrícula nº 215.432-3, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Pendências/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 3 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-Y6T1IT7O3C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-Y6T1IT7O3C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1860/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
101º	HELENA CRISTINA BRANDL*
107º	RAISSA TAVARES DE ARAUJO*
109º	VICTORIA GABRIELA DE OLIVEIRA DANTAS*

*Candidato (a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-G9L00DF0VW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-G9L00DF0VW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.858/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa de nº 01/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Paulo do Potengi/RN, que tem por objeto, dentre outras ações articulares e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 151/2023-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de dezembro de 2023, edição 3179, que autoriza a cessão da servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora pública STEFANNY CAROLINE ALVES FARIAS, inscrita na matrícula nº 215.430-7, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo Sede da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15566

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=2DDC0ZM3VG-75F29J3ZP2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

2DDC0ZM3VG-75F29J3ZP2-P2TH9ZW2VI

